



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2321 DE 28 DE Junho DE 1.984

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 2º da Lei nº 26 de 14 de junho de 1984.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.359.500.000,00 - (HUM BILHÃO, TREZENTOS E CIQUENTA E NOVE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), a seguinte Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, observando-se nas classificações institucionais, Econômicas e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

S U P L E M E N T A R :

2700 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
2701 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA  
3192.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES  
.....1.359.500.000,00  
T O T A L .....1.359.500.000,00

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
2701.0307021.2.106 - DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	1.359.500.000,00	1.359.500.000,00
T O T A L	.....	1.359.500.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Art. 2º - O valor do Crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos consignados por Decreto Presidencial, para dar cobertura as Despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

R E C E I T A:

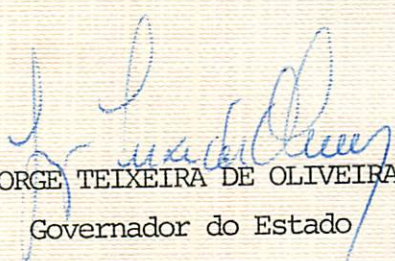
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.09.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.359.500.000,00
<u>T O T A L</u>	1.359.500.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28.12.83.

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

I - TRIMESTRE	2.360.133.818,00
II - TRIMESTRE	1.929.277.750,00
III - TRIMESTRE	3.382.996.432,00
IV - TRIMESTRE	1.401.250.000,00
<u>T O T A L</u>	9.073.658.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. ✓

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador do Estado